



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 284/2017 – GP.

PL 108/2017

Ipatinga, aos 14 de setembro de 2017.

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Protocolo nº 1409330
Data 14/09/17
Horário 10:57
SECRETARIA GERAL

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o Projeto de Lei que “Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.”.

O objetivo da autorização para abertura do presente crédito é o reforço orçamentário da dotação 2174 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%, dos elementos de despesas que custeiam pagamento de pessoal efetivo e contratado.

Informamos que a dotação indicada para a anulação de saldo foi incluída no Orçamento vigente, através da autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, Lei Municipal nº 3.672, de 20 de abril de 2017, e, posteriormente, por meio do Decreto n.º 8.572, de 03 de maio de 2017, com a finalidade de custear acertos rescisórios de pessoal contratado e/ou aposentados.

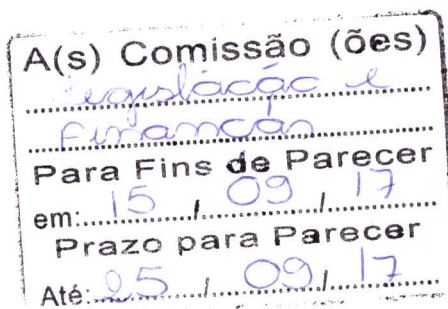
Entretanto, analisando a aplicação dos recursos do FUNDEB identificamos que estes recursos não podem ser aplicados em despesas de exercícios anteriores, motivo pelo qual se faz necessário anular o saldo suplementado através das normas acima indicadas.

Diante do exposto, e certos da compreensão dos membros que compõem essa Egrégia Casa na apreciação da matéria, solicitando que a tramitação da matéria se dê em **regime de urgência**, renovamos manifestações de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

Sebastião de Barros Quintão
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vereador Nardyello Rocha de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 108/2017.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente, a saber:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	29.00	Fundo Man. Des. Educ. Bas. e Val. Prof. Educação	
Subunidade:	29.01	Fundo Man. Des. Educ. Bas. e Val. Prof. Educação	
Proj/Ativ:	2.29.01.12.361.0006.2174	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	
Fonte: 119	IDUSO: T		
Cat. Econ.:	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	500.000,00
	3.1.90.11.00	Venc.Vantagens Fixas-Pessoal Civil	500.000,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO			1.000.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do presente Crédito Adicional decorrerão da anulação parcial da dotação abaixo discriminada, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	29.00	Fundo Man. Des. Educ. Bas. e Val. Prof. Educação	
Subunidade:	29.01	Fundo Man. Des. Educ. Bas. e Val. Prof. Educação	
Proj/Ativ:	2.29.01.12.361.0006.2174	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	
Fonte: 119	IDUSO: T		
Cat. Econ.:	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			1.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 14 de setembro de 2017.


Sebastião de Barros Quintão
PREFEITO MUNICIPAL